



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Ano 2022 - nº 61

Página 1 de 2

SUMÁRIO	EXPEDIENTE
Lei nº 1572 2	O Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.
Aviso de Licitação 2	
	ACERVO
	As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoantoniopinhalsp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial . As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
	ENTIDADES
	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal CNPJ: 45.701.455/0001-72 Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52 Telefone: (12) 3666-1122
	Câmara Municipal Estância Climática Santo Antônio Pinhal CNPJ: 01.777.888/0001-36 Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23 Telefone: (12) 3666-1377



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Quinta-feira, 14 de abril de 2022

Ano 2022 - nº 61

Página 2 de 2

Lei nº 1572

LEI Nº 1.572, DE 13 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores municipais e da outras providências"

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – O servidor público municipal que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal ou superior hierárquico, se deslocar a serviço da Prefeitura para outro Município, fará jus à diária para cobrir as despesas de alimentação, nos termos desta Lei.

Art. 2º – Ficarà obrigado a devolver a diária, no prazo máximo de dois (02) dias, a contar do seu efetivo recebimento, o servidor público municipal que receber a diária e não se ausentar do município por qualquer motivo.

Art. 3º – O servidor público municipal não poderá, em um mesmo mês, receber diárias que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento ou salário.

Art. 4º – A diária para as referidas localidades indicadas no art. 1º desta Lei, quando o período for superior a quatro (04) horas e inferior a seis (06) horas, terá o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quando o período for superior a seis (06) e inferior ou igual a doze (12) horas, terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e quando superior a doze (12) horas e inferior a (16) horas, terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§1º – Caso o tempo de viagem supere o limite da diária recebida, o servidor receberá complemento da diária, a cada hora superada, em valor proporcional, tendo como referência o valor da diária dividido pelo número máximo de horas.

§2º – Quando o deslocamento for superior a (16) horas, o valor das despesas serão executadas por adiantamento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Ordinária no 1.408, de 25 de abril de 2018.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 13 de abril de 2.022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2022. A comissão de licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal - SP comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 24º ROSAP – RODEIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, EVENTO DE GRANDE PORTE COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26/05 A 29/05/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Realização: 29/04/2022 às 15:00 horas no Paço Municipal. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente na Prefeitura Municipal ou no site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br. Maiores informações pelos telefones (12) 3666-1122 / 3666-1918



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.